



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

Santana de Parnaíba, 19 de junho de 2023.

Exercício 2022 - REQUISIÇÃO nº 161/2023

TC-002346.989.22

Dentro do prazo, em atendimento aos itens da Requisição nº 161/2023, informo:

GERAL

1. Qual o valor total arrecadado das contribuições patronais (incluindo alíquota suplementar, se houver) e dos servidores referentes à competência do exercício de 2022?

1.1. Contribuições patronais (incluindo alíquota suplementar, se houver):

Resposta: R\$50.322.504,49

**Sendo: R\$294.819,02 – Câmara
R\$49.968.114,09 – Prefeitura
R\$59.571,38 -- Caixa de Previdência**

1.2. Contribuições dos servidores:

Resposta: R\$49.410.925,03

**Sendo: R\$294.799,17 – Câmara
R\$49.056.554,48 – Prefeitura
R\$59.571,38 – Caixa de Previdência**

Não houve alíquota suplementar em 2022.

Nos valores de contribuição do servidor não estão inclusos os inativos que ganham acima do teto do RGPS.

2. Quais os percentuais da alíquota de contribuição patronal do ente, sem alíquota de contribuição suplementar, em 31/12/2021 e 31/12/2022?

2.1. 31/12/2021:

Resposta: 14%

2.2. 31/12/2022: 14%

Resposta: 14%

O artigo 25 da Lei Municipal nº 2.370/2002 (Plano de Custeio e Benefícios), foi alterado pela Lei Municipal nº 3.874 de 27/03/2020, em cumprimento ao determinado na EC 103/019.

Art. 25 Os recursos da Caixa originam-se das seguintes fontes de custeio:



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

~~I - De uma contribuição dos segurados correspondente a 11% (onze por cento), calculados sobre os respectivos vencimentos, remuneração ou proventos mensais;~~

I - de uma contribuição dos segurados, correspondente a 14% (quatorze por cento), calculados sobre os respectivos vencimentos, remuneração ou proventos mensais; (Redação dada pela Lei nº 3874/2020)

~~II - De uma contribuição mensal do Município, correspondente a 11% (onze por cento) do total dos vencimentos, remuneração ou proventos mensais pagos ao conjunto dos servidores titulares de cargos efetivos, segurados da Caixa de Previdência;~~

II - De uma contribuição mensal do Município, correspondente a 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento) do total dos vencimentos, remuneração ou proventos mensais pagos ao conjunto dos servidores titulares de cargos efetivos, segurados da Caixa de Previdência; (Redação dada pela Lei nº 3035/2010)

II - de uma contribuição mensal do Município, correspondente a 14% (quatorze por cento) do total dos vencimentos, remuneração ou proventos mensais pagos ao conjunto dos servidores titulares de cargos efetivos, segurados da Caixa de Previdência; (Redação dada pela Lei nº 3874/2020)

~~III - De uma contribuição mensal das autarquias do Município que existam ou forem criadas, sujeitas ao regime desta Lei, igual a 11% (onze por cento), calculados sobre o total dos vencimentos, remuneração ou proventos mensais pagos ao conjunto dos seus servidores titulares de cargos efetivos, segurados da Caixa de Previdência.~~

III - De uma contribuição mensal das autarquias do Município que existam ou forem criadas, sujeitas ao regime desta Lei, igual a 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento), calculados sobre o total dos vencimentos, remuneração ou proventos mensais pagos ao conjunto dos seus servidores titulares de cargos efetivos, segurados da Caixa de Previdência. (Redação dada pela Lei nº 3035/2010)

III - de uma contribuição mensal das autarquias do Município que existam ou forem criadas, sujeitas ao regime desta Lei, igual a 14% (quatorze por cento), calculados sobre o total dos vencimentos, remuneração ou proventos mensais pagos ao conjunto dos seus servidores titulares de cargos efetivos, segurados da Caixa de Previdência; (Redação dada pela Lei nº 3874/2020)

~~IV - De uma contribuição mensal dos aposentados ou pensionistas, igual a 11% (onze por cento), calculados sobre as respectivas aposentadorias ou pensões, devida pelo Poder ou Órgão Público ou Autarquias Municipais a que estava vinculado o segurado;~~

IV - de uma contribuição mensal dos aposentados ou pensionistas, igual a 14% (quatorze por cento), calculados sobre as respectivas aposentadorias ou pensões, devida pelo Poder ou Órgão Público ou Autarquias Municipais a que estava vinculado o segurado; e (Redação dada pela Lei nº 3874/2020)

V - Pela renda resultante da aplicação das reservas.

§ 1º Para o cálculo das contribuições incidentes sobre a gratificação natalina, será observada a mesma alíquota.

§ 2º No caso de inexistência ou suspensão de remuneração, caberá ao segurado a obrigação de recolhimento diretamente a Caixa das contribuições pessoais e patronais. (Redação dada pela Lei nº 2943/2009)

VI - aportes predeterminados em avaliação atuarial anual, na forma estabelecida em Lei municipal específica, que definir esta forma de amortização de passivo atuarial. (Redação acrescida pela Lei nº 4168/2022)



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

3. Em 2021 e/ou 2022 foi adotada a alíquota progressiva para os servidores ativos?

Resposta: DECLARAMOS que o Município de Santana de Parnaíba não adotou a alíquota progressiva.

4. Existem acordos de parcelamentos firmados entre órgãos da Administração Direta e/ou Indireta do município com o RPPS?

Resposta: DECLARAMOS que não existe parcelamento vigente entre a Administração Direta e/ou Indireta do município com o RPPS.

PLANO PREVIDENCIÁRIO

5. Qual foi o resultado atuarial em 31/12/2021?

Resposta: Em 31/12/2021, apurou-se o déficit atuarial de R\$172.393.167,61 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e noventa e três mil, cento e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos). Segue anexo, a Avaliação Atuarial de 31/12/2021.

6. O RPPS encaminhou oficialmente ao Executivo Municipal, no exercício de 2022, proposta de implementação de algum plano de amortização do déficit atuarial?

- 6.1. Houve implementação do plano de amortização proposto?
Encaminhar cópia do instrumento normativo.

Resposta: No ano de 2022, em 15/12/2022 foi aprovada a Lei Municipal nº 4.168/2022, com início a partir de abril de 2023, que dispõe sobre o plano de amortização do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Santana de Parnaíba. Anexo, segue a lei.

7. Houve recebimento de alíquota de contribuição suplementar no exercício de 2022?

Resposta: DECLARAMOS que não houve recebimento de alíquota de contribuição suplementar no exercício de 2022.

8. Houve recebimento de aportes periódicos para amortização do déficit atuarial no exercício de 2022?

Resposta: DECLARAMOS que não houve recebimento de aportes periódicos para amortização do déficit atuarial no exercício de 2022, porquanto a Lei Municipal nº 4.168, foi aprovada em 15/12/2022, com início a partir de abril de 2023.



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

INVESTIMENTOS E COMITÊ DE INVESTIMENTOS

9. Qual o montante total dos investimentos em 31/12/2021 e 31/12/2022?

Resposta:

31/12/2021 = R\$ 925.250.703,67

31/12/2022 = R\$ 1.039.550.653,91

10. Os membros do comitê de investimentos do RPPS não sofreram condenação criminal ou incidiram em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990, bem como possuem certificação, conforme exigido no § 1º do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/22?

Resposta: DECLARAMOS que nenhum dos membros do comitê de investimento sofreu condenação criminal ou incidiu em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 64/1990.

Os membros do comitê de investimentos ainda não possuem a certificação do §1º do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Entretanto, nos dias 22/05/23, 01/06/23 e 06/06/23 a Caixa de Previdência, junto a ABCPREV Gestão e Formação Previdenciárias, realizou o Curso Preparatório para Certificação Profissional, a fim de preparar os membros do Comitê de Investimentos, Dirigentes e Conselheiros para obtenção da certificação exigida, o que se pretende obter ainda este ano. Seguem os certificados dos membros do comitê de investimentos que realizaram o curso preparatório. Embora ainda os membros do comitê de investimentos não tenham a certificação do §1º do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/2022, no ano de 2022, a maioria dos membros possuía a certificação de acordo com Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 (certificação Anbima).

11. Todos os responsáveis pela gestão nas aplicações dos recursos do RPPS possuem comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria, conforme disposto no inciso III e no § 2º do artigo 76 da Portaria MTP nº 1.467/22?

11.1. elencar as qualificações de cada membro responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS, encaminhar cópias dos seus currículos

Resposta: DECLARAMOS que todos os responsáveis pela gestão nas aplicações dos recursos do RPPS possuem comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

| EXERCÍCIO 2022 | |
|-------------------------|--|
| Membros | Experiência |
| Eva Terezinha Martins | Área Financeira |
| Maria de Fátima Pereira | Área Jurídica e Administrativa |
| Ubiratam Messias Bispo | Área Fiscalização, Auditoria, financeira |
| Leandro Nicolau Soares | Área Financeira e Administrativa |
| Maurício Alves Ferreira | Área Jurídica |

Seguem os currículos, faltará apenas da Dra. Maria de Fátima Pereira, antiga gestora deste RPPS, porém para comprovar a experiência na área jurídica, segue o diploma na graduação. Como Diretora Presidente desta autarquia, Maria de Fátima atuou de 02/01/2013 à 01/03/2023, ou seja, mais de 10 anos ocupando o cargo de dirigente deste RPPS. Também, segue o currículo da atual diretora presidente, Mariane Maturano R. Fuhrman, período de 23/03/2023 até a presente data, ressaltando que no período de 19/04/2016 até 23/3/2023, ocupou o cargo de diretora jurídica-previdenciária da autarquia.

OUTROS DADOS

12. Os dados do último recadastramento dos servidores ativos foram enviados ao atuário para elaboração do relatório atuarial?

Resposta: Sim, antes do censo previdenciário realizado no ano de 2022, o último recadastramento dos servidores ativos foi realizado pela prefeitura nos anos de 2018/2019. Portanto, há menos de 05 anos. Segue cópia do ofício da Administração Direta, datado de 06/03/2020, que informa a atualização cadastral. Cabe ainda informar, que o censo previdenciário foi realizado pela autarquia em 2022, no entanto a importação da base de dados da Prefeitura e Câmara atualizada pelo Censo se dará no exercício de 2023 pela complexidade dos sistemas. A base de dados dos servidores da autarquia já está devidamente atualizada.

13. Os dados do último recadastramento dos inativos e dos pensionistas foram enviados ao atuário para elaboração do relatório atuarial?

Resposta: Sim, o último recadastramento dos inativos e pensionistas foi realizado no período de 11/07/2022 a 09/09/2022, após sua conclusão e inserção na base de dados, os dados atualizados foram devidamente enviados ao atuário para elaboração da avaliação atuarial de 31/12/2022. Segue cópia dos decretos nºs 4.765/2022 e 4.796/2022.



Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba

14. Cópia do instrumento normativo que criou o Instituto de previdência e atualizações.

Resposta: Segue a cópia da Lei Municipal nº 1.808 de 03/11/1993, que criou a Caixa de Previdência, e a cópia da Lei Municipal nº 2.370 de 01/07/2002 que dispõe sobre a criação da Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Santana de Parnaíba, altera dispositivos da lei nº 1.808, de 03 de novembro de 1993, e dá outras providências, já com suas atualizações.


Mariane Maturano Rodrigues Fuhrman
Diretora Presidente


Leandro Nicolau Soares
Diretor Administrativo-Financeiro


Edilson Lopes
Diretor Jurídico-Previdenciário